



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

CEP 38.840 — ESTADO DE MINAS GERAIS

-LEI Nº 1.225/90-

AUTORIZA ASSINATURA DE CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Secretaria de Estado de Obras Públicas, visando liberar verba de Cr\$ 293.000,00 (duzentos e noventa e três mil cruzeiros), para obras sociais na localidade de Lagoa dos Estulanos, na implantação da rede de distribuição de água.


Parágrafo único: O referido convênio após sua assinatura, será enviado à Câmara Municipal para o necessário "AD-REFERENDUM"

Art. 2º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba, 12 de junho de 1.990.


José Queiroz da Silva - Prefeito


Neila de Oliveira Dias - Secretária Interina.